

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01(uma) AMBULÂNCIA NOVA, TIPO PICK-UP, DEVIDAMENTE EQUIPADA, que será destinada ao atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro – GO.

1.2 - Da relação e especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA - "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, ANO/MODELO 2026 - DO TIPO PICK UP, TRANSFORMADA EM AMBULANCIA = MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.2 FLEX, POTENCIA MINIMA 85CV, OU SUPERIOR, 3 PORTAS SENDO 2 PORTAS CABINE E 01 NA TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONJUNTO SINALIZADOR. JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO, AIRBAG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM 12V, TOMADA 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULANCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL COM RODAS REMOVÍVEL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICÍPIO.	Unid.	01	R\$ 161.496,67

VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 161.496,67
---------------------------	-----------------------

1.3. O custo estimado pela Administração para a totalidade do objeto é de **R\$ 161.496,67 (cento e sessenta um mil quatrocentos e noventa seis reais e sessenta sete centavos).**

1.4. O custo estimado pela Administração foi apurado a partir das cotações em anexo ao processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

1.5. O produto será entregue, na sede do órgão licitante, no prazo estipulado, a contar da data da ordem de fornecimento do respectivo instrumento contratual.

1.6. O produto será recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital do certame.

1.7. O prazo de garantia do produto informado pelo fabricante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem.

1.8. A assistência técnica e garantia do produto se dará na sede da empresa fornecedora ou outra pessoa jurídica credenciada/autorizada.

1.9. Caso a sede da empresa vencedora tenha distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) deste município, o produto deverá ser entregue, no mesmo prazo, na sede do órgão licitante;

1.10. O Veículo será recebida definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital do certame.

1.11. A assistência técnica e garantia do (s) veículo (s) se dará (ão) na sede da empresa fornecedora ou de terceira devidamente autorizada, desde que a mesma esteja a um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) de distância do município licitante. Caso contrário a empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica e garantia, nas datas e quilometragem exigidas pelo fabricante, na sede deste órgão.

1.12. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.13. Ficarão a cargo da (s) empresa (s) contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte seguro e adequado de pacientes, em especial aqueles que necessitam de deslocamento para consultas especializadas, exames e procedimentos realizados em centros de referência fora do município. Além disso, o veículo permitirá o deslocamento integrado das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à

Saúde, Vigilância em Saúde e demais programas municipais, possibilitando a execução de ações externas como visitas domiciliares, campanhas de vacinação, mobilizações comunitárias, tratamentos continuados e atendimentos em áreas rurais e de difícil acesso. A escolha por um veículo tipo picape se justifica pela necessidade de transportar grupos maiores de pacientes ou equipes completas, de forma segura, econômica e eficiente, evitando múltiplos deslocamentos e reduzindo custos operacionais. Por se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, a aquisição visa atender à destinação específica dos valores recebidos, reforçando a infraestrutura da rede municipal de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

2.3. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
0350	000001	10.302.1032.2.033	449052/48	137

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

3.2. O Veículo deverão ser fornecidos de acordo com as especificações apresentadas nas Autorizações de Fornecimento e o item 3 do Anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

3.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

3.5. A entrega deverá ser iniciada imediatamente, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca.

3.6. A entrega será de forma semanal e parcelada, ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Veículo deverá ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade.

3.7. O FORNECEDOR deverá fornecer o Veículo solicitado na Ordem de Fornecimento e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

4 - DO CONTRATO

4.1. Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência do Veículo entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os cilindros, bem como suas recargas, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do Veículo serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos cilindros, bem como suas recargas, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Expedir Nota Fiscal do Veículo com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global.
- 6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.
- 6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar o Veículo em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.
- 6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.
- 6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.
- 6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
- 6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.
- 6.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.
- 6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.
- 6.1.10. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 6.1.11. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 6.1.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.1.13. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 6.1.14. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade do Veículo fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.
- 6.1.15. A contratada deverá entregar O Veículo no local informado pelo Secretária Municipal de Saúde;

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência do Veículo entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o Veículo não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento do veículo.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o

Município de Corrego do Ouro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

DANILO MARCOS DOS SANTOS
Gestor do Executivo

VIVIANE ELIZE CAMPOS
Secretario Municipal de saúde